



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.947 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 70, de 10/11/2017 – Autógrafo nº 1973, de 14/11/2017)

DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO PARA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA E NÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a Lei:

Art. 1º. Fica o município autorizado a proceder o parcelamento de dívidas Previdenciárias e não Previdenciárias, efetuados perante a Receita Federal, nos termos das Medidas Provisórias nº 778 de 16/05/2017 e nº 783, de 31/05/2017.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos já praticados pelo Poder Executivo, referente aos parcelamentos citados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI

Prefeito Municipal

JURACY LOPES CAMARA

Diretor do Departamento Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/11/2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS

Diretora de Divisão de Serviços Administrativos